



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Educação

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 30, INCISO VI DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014).

O Município de Silvéria, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente, no uso de suas atribuições legais e com fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas de educação (educação digital) onde as mesmas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Município de Silvéria, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Educação

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas na Lei n. 13.019/2014, bem como às disposições deste edital e que atuem nas áreas e linhas de atuação descritas no Anexo III.

2.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, exclusivamente através do e-mail: [educacao@silvania.go.gov.br](mailto:educacao@silvania.go.gov.br), no período compreendido de 24/02/2026 a 20/12/2026.

2.3. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.4. Durante o período de inscrições, sempre que houver(em) novo(s) credenciado(s) o Município de Silvânia publicará os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês imediatamente subsequente ou dentro do próprio mês discricionariamente, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contar da data desta publicação.

2.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

2.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

2.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

#### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo dar-se-á em uma etapa.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

### Secretaria de Educação

#### 3.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao Município de Silvéria, exclusivamente através do e-mail [educacao@silvania.go.gov.br](mailto:educacao@silvania.go.gov.br), em formato PDF, colocando no assunto do e-mail o texto "Edital de Credenciamento nº 012/2026", em conformidade com este edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

Cópia legível das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

- a) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- b) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;
- c) Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- d) Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- f) Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;



## **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**

### **Secretaria de Educação**

- h) Certidão de regularidade dos tributos municipais da sede da instituição;
  - i) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
  - j) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
  - k) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- 3.3.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS**

- 4.1. Os processos serão analisados na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento para o fim da fila.
- 4.2. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;
- 5.2. A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação do Chamamento para o credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas entidades.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**

### **Secretaria de Educação**

- 6.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Silvânia.
- 6.2. Ao Fundo Municipal de Educação do Município de Silvânia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.
- 6.3. É facultado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Silvânia promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.
- 6.4. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município.
- 6.5. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Fundo Municipal de Educação do Município de Silvânia.
- 6.5. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.
- 6.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Silvânia, ouvida a Procuradoria Jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Silvânia, 24 de fevereiro de 2026.

---

**KELEM MONTES CARDOSO MESQUITA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto 003/2025



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Educação

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

*(Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal correlata)*

À

Secretaria Municipal de Educação

Município de Silvânia-GO

Assunto: Requerimento de Credenciamento – Projeto de Inclusão Digital

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste  
ato representada por seu(u) representante legal  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, à presença de Vossa  
Senhoria, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e na legislação municipal vigente, requerer o **CREDENCIAMENTO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL**, para fins de celebração de parceria com esta Secretaria Municipal de Educação.

O projeto tem por objetivo promover a inclusão digital de estudantes da rede municipal e/ou da comunidade local, por meio da oferta de cursos, oficinas e atividades formativas voltadas ao uso de tecnologias da informação e comunicação, contribuindo para o desenvolvimento de competências digitais, apoio ao processo de ensino-aprendizagem e ampliação das oportunidades educacionais e profissionais.

A entidade declara que:

I – Atende a todos os requisitos previstos na legislação aplicável e no edital/chamamento público correspondente;

.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Educação

II – Possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

III – Dispõe de estrutura física adequada, equipamentos e equipe técnica qualificada para execução do projeto;

IV – Não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e demais normativos pertinentes;

V – Compromete-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Segue anexa toda a documentação exigida para análise e apreciação.

Diante do exposto, requer o deferimento do presente pedido de credenciamento.

Termos em que,

Pede deferimento.

---

Local e data

Nome do(a) Representante Legal Cargo

CPF

Telefone/E-mail



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Educação

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

(Art. 28 do Decreto nº 188/2017 e art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a referida entidade e seus dirigentes **não se enquadram em quaisquer das vedações previstas no art. 28 do Decreto nº 188/2017 e no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**, não havendo impedimentos legais para a celebração de parceria com a Administração Pública.

Declaro, ainda, que:

- I – A entidade está regularmente constituída e em funcionamento;
- II – Não possui dirigente que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria;
- III – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos prazos legalmente previstos;
- IV – Não foi punida com suspensão de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, nem declarada inidônea para contratar com o Poder Público;
- V – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, nos prazos estabelecidos em lei.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Educação

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

---

Local e data

---

Nome do(a) Representante Legal Cargo

CPF



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Educação

#### ANEXO III

---

#### Áreas de atuação:

Educação;  
Educação Digital

#### Linhas de atuação:

- Promoção da educação;
- Promover a inclusão social de populações excluídas digitalmente: Alfabetizar as pessoas em sistemas de informática.
- Organização de treinamentos de atualização profissional e a interação com escolas e centros de pesquisa;
- Promoção da integração de ações entre o setor governamental e a iniciativa privada; Promoção do Associativismo;
- Promoção do voluntariado;
- Incentivar e desenvolver atividades para implementar as economias e atividades sociais dos municípios;
- Elaborar e executar projetos de assistência social e formação profissional com crianças, adolescentes e adultos, assegurando o direito a educação, saúde, cultura, esporte e lazer, buscando o estímulo do raciocínio e criatividade, através de atividades esportivas, artísticas e culturais;
- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- Elaborar, desenvolver e executar estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas: assistência social, saúde, tecnologia, esporte, educação, meio ambiente, turismo, cultura, telecomunicações, administração, segurança pública, trânsito e transporte, urbanismo, infraestrutura e segurança alimentar;
- Promover e desenvolver atividades de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens e pessoas da melhor idade;
- Promover assistência a segurança alimentar e nutricional;